



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 337/2011

“ALTERA O ANEXOS I DA LEI MUNICIPAL Nº 327/2011,
ESTABELECENDO O PISO SALARIAL DO FARMACÊUTICO DO
MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS”.

O Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Por força desta Lei, fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 327/2011 somente na categoria Farmacêutico(a), estabelecendo o piso salarial no valor de R\$ 2.621,77 (dois mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos) e jornada de 40 (quarenta) horas semanais para essa categoria.

§ 1º - Os demais cargos constantes dos anexos I da Lei Municipal nº 327/2011 permanecerão em vigor com as mesmas quantidades de vagas, mesmas remunerações e com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvado o disposto do artigo 108 da Lei Municipal nº 070/1999.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, que poderá ser suplementada na forma da lei.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais se farão valer na data retroativa a 01 de junho de 2011.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Serranópolis de Minas MG, aos 02 de agosto de 2011.

ELPIDIO RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal